

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO Nº 56/2021

Adesão ao Pregão Presencial nº 029/2021

Processo Licitatório nº 046/2021

Município de Nova Serrana – MG

Processo Licitatório nº 76/2021

Pregão nº 45 /2021

Município de Igaratinga - MG

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à praça Manuel de Assis, nº 272, centro; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO ALVES COSTA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.325.803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente no município de Igaratinga/MG.

**CONTRATADA: PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.675/0001-90, com sede na Av. Coronel José Dias Bicalho, nº 250, Sala J, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Rubem de Souza Rodrigues, portador do CPF nº 271.009.366-91

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, adesão do Processo Licitatório nº 046/2021 do Município de Nova Serrana 01/2009, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Igaratinga, em observância ao edital de licitação, termo de referência e a ata de registro de preço, parte integrante deste, Adesão do Município de Nova Serrana - MG:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
8	<b>Fonte de alimentação</b> - Fonte de alimentação ATX - Bivolt automático - 200W Real	UN.	25	97,90	2.447,50
9	<b>Placa mãe (Gigabyte H310M H ou similar)</b> - Compatível com (PROCESSADOR) - Suporte a DDR4 2666/2400/2133	UN.	10	664,00	6.640,00



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Portas de conexão (</li><li>. 1x Mouse / Teclado PS/2</li><li>. 1x D-Sub</li><li>. 1x HDMI</li><li>. 1x Porta LAN 10/100/1000 (RJ-45)</li><li>. 2x Portas USB 3.2 Gen 1</li><li>. 4x Portas USB 2.0</li><li>. (Conectores de áudio HD)</li><li>- Conectores internos</li><li>. 1x PCIE-16x</li><li>. 2x PCIE-1x</li><li>. 4x Sata 6GB/s ou Superior</li><li>. 2x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 / 2666 / 2400 / 2133 MHz)</li></ul>				
11	<p><b>Processador (Pentium Gold ou similar)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Núcleos: 2x</li><li>- Threads: 4x</li><li>- Frequência: 3,7 GHz</li><li>- Cache de 4 MB</li><li>- Velocidade do Bus: 8 GT / s</li><li>- TDP: 58 W</li><li>- Conjunto de instruções: 64 bits</li><li>- Processador de vídeo integrado.</li></ul>	UN.	10	643,00	6.430,00
12	<p><b>Memória de armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- SSD 240GB</li><li>- Interface do Hardware SATA 6.0 Gb/s</li></ul>	UN.	50	289,00	7.225,00

## CLAUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é até 31/12/2021.

## CLAUSULA 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1. O objeto deste contrato será prestado sob o regime de execução indireta de empreitada por preço Unitário.

## CLAUSULA 4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pela CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra instituição, e comprometa a execução do contrato.

## CLAUSULA 5 – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## CLAUSULA 6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

## CLAUSULA 7- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 066/2018 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

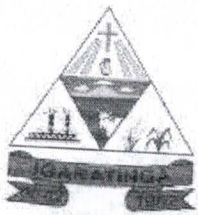
7.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de n°s:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 35

02.01.04.126.2710.1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 73

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 81

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 107

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 226

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 229

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 437

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 446

07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 473

07.01.10.302.1003.1.074.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 493

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 545

07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 547

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 553

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 554

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 907

07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 907

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 648

09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 673

09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 734

09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 737

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA

10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 766

10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 777

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.01.04.123.0043.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 801

13.01.04.129.0043.1.010.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 805

13.01.04.129.0043.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 814





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

15.01.04.122.0043.2.093.3.3.90.30.00.00.00.00 FICHA 849

15.01.04.122.0043.2.093.4.4.90.52.00.00.00.00 FICHA 853

## CLAUSULA 9 – DO PREÇO

9.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à contratada a importância indicada na cláusula primeira deste contrato, resultante do edital do Pregão n° 029/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

Valor Total – R\$ 22.742,50 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

## CLAUSULA 10 – DA ENTREGA

10.1 – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a entrega dos produtos na Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na Sala do setor de Compras.

## CLAUSULA 11 – SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA:

11.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, e a garantia será prestada nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratinga;

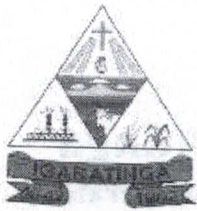
11.2 O suporte será dado na modalidade *on-site*, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

11.3 Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento;

11.4 O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro próprio do solicitante;

11.4.1 A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados;





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.4.2 Os chamados deverão ser resolvidos em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Igaratinga durante todo o período de execução do serviço;

11.4.3 O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Município de Igaratinga. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

11.4.5 Remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes;

11.4.6 Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

11.4.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

11.4.8 Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas por servidor do Departamento de TI designado para esse fim. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo Departamento de TI.

## 11.5 Local de execução

A entrega dos equipamentos, bem como a prestação da respectiva garantia *on-site*, serão efetuadas na Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga situada a Rua Manuel de Assis nº 272 – Centro – Igaratinga/MG.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste contrato, nas condições constantes do edital do Pregão nº 029/2021 (Adesão) e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

12.2 – Constituirão ainda obrigações da contratada:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e prazo indicado neste CONTRATO, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.2.4 – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário deste contrato, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste contrato;

13.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.2 – Aplica-se a execução do objeto deste contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 09 de julho de 2021.

  
**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

PAMPULHA SERVICOS DE  
INFORMATICA EIRELI:  
22196675000190

Assinado eletronicamente por PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI 22196675000190  
DN: C=BR, O=ICM-Data, S=HANO, LN=SELO HORIZONTE, OU=2830621000123, O=D, CN=Secretaria de  
Saúde, Email=sa@brasil.gov.br, OU=SECRETARIA, OU=SECRETARIA, CN=PAMPULHA  
SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI 22196675000190  
Razão Social e número do documento  
Linha de crédito ou identificação de emissão aqui  
Data: 2021.07.11 11:24:00 AM  
PDF Render Versão: 10.1.4

**PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHA:**

1  **Regina Silva Rodrigues**  
CPF \_\_\_\_\_ Mat. 1144-5

2  **Celma Alice de Almeida Faria**  
CPF \_\_\_\_\_ Matricula 0372-7

